



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 02/2024

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Medição de resultados:

Conforme a Instrução normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, emitida pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a contratação de serviços deverá adotar “Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA.

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é uma disposição, pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos;

A seguir apresentam-se os indicadores de desempenho a serem utilizados no IMR do objeto deste Termo de Referência e em seguida sua descrição:

Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
FINALIDADE	Garantir a execução do objeto conforme condições/padrões estabelecidas em Termo de Referência e na descrição detalhada de itens.
META A CUMPRIR	100% dos serviços executados.
FORMA DE AFERIÇÃO	Planilha de controle dos serviços executados, a depender do Evento.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Conferência “in loco”. A fiscalização do objeto acompanhará a execução dos serviços, conforme perspectivas da organização.
MECÂNISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências em cada fase refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

PERÍODO DE AVALIAÇÃO	A cada etapa exacutada.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.

TABELA 01 – FATORES DE AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO POR SERVIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
01	Executar serviços fora dos padrões contratados e não os corrigir no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	
02	Utilização de produto/material inadequados e/ou quantidade inferior ao necessário para a execução do serviço.	
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	
04	Não cumprir os prazos de coleta e entrega estipulados pela CONTRATANTE.	
05	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados.	
06	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido.	
07	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no CONTRATO.	

TABELA 02 – AJUSTES NO PAGAMENTO

PERÍODO MEDIDO			
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO	VALOR MEDIDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – CRF-RJ
CNPJ: 33.661.414/0001-10

		DA META	

OBSERVAÇÕES:

- 1) O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu substituto designado pela Administração;
- 2) Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos locais de serviço contratados;
- 3) Exemplo de cálculo:

De acordo com a quantidade de ocorrências identificadas na “TABELA 01 – FATORES DE AVALIAÇÃO”, é definida a faixa de ajuste de pagamento a qual se enquadra o pagamento a qual se enquadra o pagamento e conseqüentemente o valor a ser pago.